

CLAUDIA APARECIDA ROCHA DE PAULA REGO	13703970	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CLAUDIA REGINA ALVES	10869873	4	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DANIELA AUGUSTA PRADO SILVA	13505490	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DENISE CORCINO MORAIS DE SA	13011002	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ELIZABETE MARIA DE ALMEIDA GARDONE VITORIO	13704374	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ILZE NARA DE CAMPOS MOURA	12942116	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
IVAN ALVES FEITOSA	12940136	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
JAQUELINE DA CONCEICAO PENNA SILVA	12951638	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
KENIA PEREIRA CAMPOS	13714092	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LUCILEY AUREA DA COSTA	13712351	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
POLIANA BATISTA LIMA SANTOS	13431606	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
POLLYANNA BARBOSA FERREIRA	13707849	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
RAQUEL ALINE NUNES CUNHA	13622915	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	13706494	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
RENATO FERNANDO RODRIGUES DURAES	12153920	4	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ROSELI MARTINS NEVES	12557773	2	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ROSILEIA SIMONE DA SILVA MARQUES	12949491	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ROSILENE MARIA DE SOUZA	12045977	3	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
SUELI DA CONCEICAO PEDROSA VENTURA	13707211	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
TATIANA ALEXANDRA DA SILVA	12850467	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
TATIANE JESUITA MORAES FERNANDES	13698634	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta

CARREIRA DE AGAS – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

NOME DO SERVIDOR	MASP	ADM	CÓD. CLASSE	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			INÍCIO AUTORIZADO
				NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	
ALINE LUCIA MENEZES	12535746	2	AGAS	I	B	40	I	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
EVA LEOCADIO LUZIA	10908028	3	AGAS	I	B	40	I	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
JANE LACERDA BAHIA	12149274	3	AGAS	I	B	40	I	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
RENATA SOARES CARDOSO MERLO MARTINS	13355730	1	AGAS	I	B	40	I	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta

CARREIRA DE TOS – TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE
SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

NOME DO SERVIDOR	MASP	ADM	CÓD. CLASSE	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			INÍCIO AUTORIZADO
				NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	
ALBERTO CLAUDIO	13786926	2	TOS	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ANA LUISA COSTA OLIVEIRA	13794417	1	TOS	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
PAULO AFONSO RODRIGUES LEAO	13618384	1	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
TEOMAR ALVES	13640388	1	TOS	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta

11 997049 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9724, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre providências de tornar sem efeito posicionamento de servidor lotado no quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, considerando o disposto na Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, artigo 12 da Lei nº 15786, de 27 de outubro de 2005, no Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005 e artigo 9 da Lei nº 20.336, de 02 de agosto de 2012,

Resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito o posicionamento do servidor NICODEMUS DE ARIMATHEIA E SILVA JUNIOR, MASP. 1040449-9, adm. 02, constante do Anexo Único da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG de Nº 8746, de 16 de outubro de 2012, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 17 de outubro de 2012, tendo em vista que o posicionamento previsto no artigo 9º da Lei nº 20.336, de 02 de agosto de 2012, resultará em redução salarial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de agosto de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DEP. SÁVIO SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

TARCISIO DAYRELL NEIVA

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9725, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 45.419 de 29 de junho de 2010, pelo Decreto n.º 45.465, de 31 de agosto de 2010, o Decreto n.º 45.560, de 04 de março de 2011, e o Decreto n.º 46.604, de 25 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado nas datas indicadas nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada nos Anexos II desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, posicionados nos termos do Decreto n.º 44.139, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

§1º O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidores conforme critérios descritos no artigo 8 a 22, do Decreto n.º 45.274/2009, ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastado preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentado com jus à paridade.

§2º O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidores conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274/2009, ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastado preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentado com jus à paridade.

§3º Para anular e formalizar o reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DEP. SÁVIO SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

TARCISIO DAYRELL NEIVA

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9725/2017)

SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado
AUGUSTO NUNES FILHO	1037244-9	1	12.10.2011
CRISTIANE NAHAS LARA CAMARGOS	1042896-9	1	11.09.2010
CRISTIANE NAHAS LARA CAMARGOS	1042896-9	2	11.09.2010
MARCELO MASCARENHAS CORREA	1084468-6	1	11.06.2011
MAURICIO JOSE MOREIRA	1041430-8	1	11.09.2010

ANEXO II

(a que se refere o§1º do artigo 2º desta Resolução)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009

SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10414308	Mauricio Jose Moreira	1	OFSG	I	A	01.06.1995	AUAS	I	A	01.09.2005	AUAS	I	C	AUAS	IV	B	30.06.2010	3743

ANEXO III

(a que se refere o§2º do artigo 2º desta Resolução)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor=	Adm.=	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10844686	Marcelo Mascarenhas Correa	1	ANSA	I	A	28.11.2003	MED	III	A	01.09.2005	MED	III	C	MED	III	D	30.06.2010	644
10372449	Augusto Nunes Filho	1	ANSA	II	E	01.06.1995	MED	III	A	01.09.2005	MED	V	B	MED	V	C	30.06.2010	3268
10428969	Cristiane Nahas Lara Camargos	2	ANSA	I	A	25.11.2003	MED	III	A	01.09.2005	MED	IV	B	MED	IV	C	30.06.2010	647
10428969	Cristiane Nahas Lara Camargos	1	ANSA	I	A	13.03.2001	MED	III	A	01.09.2005	MED	V	A	MED	V	B	30.06.2010	1634

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9726, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 45.419 de 29 de junho de 2010, pelo Decreto n.º 45.465, de 31 de agosto de 2010, o Decreto n.º 45.560, de 04 de março de 2011, e o Decreto n.º 46.604, de 25 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado nas datas indicadas nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada nos Anexos II, III e IV desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, posicionados nos termos do Decreto n.º 44.139, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

§1º Os anexos referidos no caput identificam o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastado preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentado com jus à paridade.

I – O Anexo II identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

II – O Anexo III identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 5º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

III – O Anexo IV identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 8º a 22º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

§2º Para anular e formalizar o reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DEP. SÁVIO SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

TARCISIO DAYRELL NEIVA

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais